



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

#### **Equipe de Convênios entre IPREM e outros órgãos**

Av. Zaki Narchi, 536, - Bairro Vila Guilherme - @cidade\_unidade@/SP - CEP 02029-000

Telefone: 1122247500

PROCESSO Nº 6310.2020/0001105-4

#### **TERMO ADITIVO Nº 04 / 2023**

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E O SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP, REFERENTE A IMPLEMENTAÇÃO DA CONJUGAÇÃO DE RECURSOS, MEDIDAS E ESFORÇOS ENTRE IPREM E SFMSP, OBJETIVANDO O PAGAMENTO, PELO IPREM, DOS BENEFÍCIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES DO SFMSP, BEM COMO O PROCESSAMENTO DE DADOS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A CONCESSÃO DOS CITADOS BENEFÍCIOS PELO SFMSP.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, autarquia municipal inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 47.109.087/0001-01, sediada nesta capital, a Av. Zaki Narchi, n.º 536, neste ato representado pela sua Superintendente, **MÁRCIA REGINA UNGARETTE**, doravante designada simplesmente **IPREM**, na qualidade de único órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo — RPPS, nos termos do **art. 6º da Lei n.º 13.973, de 12 de maio de 2005** e **art. 3º, parágrafo único da Lei n.º 15.391, de 06 de julho de 2011**, neste convênio identificada simplesmente como **LEI**, e o **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede nesta Capital, a Rua da Consolação, n.º 247, 5º e 6º andar, Centro, neste ato representado pelo seu Superintendente **JOSÉ DO CARMO GARCIA** a seguir denominado simplesmente **SFMSP**, celebram este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre as partes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:** Este Termo Aditivo n.º 04 tem por objeto alterar o prazo de vigência do Convênio celebrado entre o IPREM e SFMSP.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO:** O prazo a que se refere a Cláusula Décima Primeira do Termo de Convênio celebrado em 06 de janeiro de 2018, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, considerando os prazos e condições de extinção do SFMSP, previstos na Lei n.º 17.864/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas não alteradas contidas no Termo de Convênio lavrado em 06/01/2018.

E, por se acharem justas acordadas, as partes firmam o presente Instrumento.

**SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SFMSP  
JOSE DO CARMO GARCIA  
SUPERINTENDENTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – IPREM  
MÁRCIA REGINA UNGARETTE  
SUPERINTENDENTE**



**José do Carmo Garcia**  
**Superintendente**  
Em 01/02/2023, às 16:21.



**Marcia Regina Ungarette**  
**Superintendente**  
Em 01/02/2023, às 16:35.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077885686** e o código CRC **EC6B31EB**.

---

---

Referência: Processo nº 6310.2020/0001105-4

SEI nº 077885686